



ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Publicação no Diário Oficial

Em 04/07/2000

Rub.: 1000

PROVIMENTO N.º 045/2000.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
DO ESTADO DO AMAZONAS, DESDOR.
DANIEL FERREIRA DA SILVA,

No uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento de correção parcial nos autos
n. 0129801192 - 0, em trâmite na 10ª Vara Cível, oriundo da 8ª Cível;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo douto Juiz Corregedor
Auxiliar;

CONSIDERANDO ser dever desta Corregedoria velar, acima de
tudo pela ordem e o desenvolvimento normal de tudo o que diz respeito ao Poder
Judiciário;

RESOLVE PROVER:

Declarar nulos os seguintes atos:

- a) A inclusão de Orlando Pereira da Cunha no polo passivo da
relação processual por vício processual insanável e em decorrência, o desentranhamento
dos autos de todos os atos por ele praticados;
- b) A decisão que determinou a troca do nome da ação intentada;
- c) Os procedimentos praticados após o ajuizamento da ação
principal. Em consequência, seja o processo chamado à ordem e julgada a ação cautelar,
com a determinação para desentranhamento das fls. 146 a 301.

Após estas providências tomadas deverão as partes serem
intimadas para conhecimento desta decisão e que seja facultado às mesmas praticarem os
atos declarados nulos mas passíveis de serem sanados pelas partes no momento processual
certo.

Renumerem-se os autos após os devidos desentranhamentos.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral de Justiça, em Manaus/AM, 20 de
junho de 2000.

Desembargador **DANIEL FERREIRA DA SILVA**
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA